

**ATA N.º 17/2020  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,  
REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2020**

-----Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Porto de Mós, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Edifício dos Gorjões, Largo de S. João, em Porto de Mós, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os Vereadores Senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Anabela dos Santos Martins e Telma Cristina Rodrigues da Cruz, tendo faltado a Senhora Vereadora Sofia Margarida Amado Pereira (a).-----

-----a) Faltou por razões de ordem profissional. Falta justificada.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia um do mês de setembro do ano de dois mil e vinte existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Três milhões, novecentos e catorze mil, quinhentos e vinte e sete euros e quatro centavos;-----

-----Em operações não orçamentais – Quinhentos e catorze mil, quatrocentos e três euros e sessenta e quatro centavos;-----

-----Em documentos – Zero euros.-----  
nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**-----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----**

**-----Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:-----**

-----Começou por dizer que esperava que todos tivessem tido um bom ciclo de férias.---

-----Relativamente a atividades do Município referiu-se a:-----

-----\* Apresentação do “Plano Estratégico de Turismo Sustentável, que decorrerá no próximo dia 7 de setembro no Cinetatro de Porto de Mós e que contará com a presença do Presidente da Região de Turismo do Centro, Dr. Pedro Machado, e do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Dr. Rui Pedrosa. Disse ainda que para este efeito já tinham sido endereçados os convites a todos os vereadores.-----

-----\* Informou de seguida, que no próximo fim-de-semana em Bragança terá lugar a Gala final do concurso “7 Maravilhas da Cultura Popular” em que é finalista a candidatura de Porto de Mós “Muros de Pedra Seca”, afirmando que é com regozijo que vê projeto / candidatura ter chegado à final, entre tantos a concurso e ser o único na final de todo o Distrito de Leiria, daí o apoio de várias entidades do Distrito e região para este projeto, nomeadamente do Presidente da CIM Região de Leiria que também é Presidente da Câmara de Leiria.-----

-----\* De seguida referiu-se ao “*Encontro de Concertinas*” organizado pelo Grupo de Concertinas da Barrenta, que na corrente edição será num formato diferente, que passa pela deslocação em autocarro panorâmico do Grupo de Concertinas por todas as freguesias do concelho, respeitando todas as regras da Direção Geral de Saúde no que se refere ao afastamento e outros no âmbito do Covid 19, evento que terá lugar no dia 26 de setembro.-----

-----Por fim, aludiu aos preparativos para o início do ano letivo 2020/2021, nomeadamente sessões *on-line* com pais, formação para o pessoal não docente, nos dias 8 e 9 de setembro. Ainda sobre este tema da educação afirmou que o Município, recentemente, realizou obras de algum vulto no Jardim de Infância de S. Jorge, Centro Escolar de Serro Ventoso, cobertura superior no Jardim de Infância de S. Bento e no da Fonte do Oleiro.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Começou por dizer que o Partido Socialista de Porto de Mós enaltece o trabalho realizado no que se refere à campanha de divulgação do projeto a concurso das “*7 Maravilhas da Cultura Popular*”, “*Muros de Pedra Seca*”, tendo sido perentório em afirmar que a população em geral se reviu neste projeto o que levou a que pudesse ser finalista no concurso.---

-----Prosseguiu, para questionar sobre a Formação Profissional do Pessoal não Docente e como está prevista a organização das salas, das turmas e de outros pormenores neste domínio para mitigar os efeitos do Covid 19 nos espaços escolares.-----

-----Por fim, aludiu aos passeios que estão a ser construídos na estrada entre S. Jorge e a Amarela, considerando que ficam valetas muito fundas entre o passeio e a plataforma da estrada e que tal situação poderá gerar algumas dificuldades no que se refere a “*acessibilidades*”, questionando o Presidente se, nesta data, ainda é possível, alterar a execução dos trabalhos.-----

-----**Intervenção da Vereadora Anabela Martins:**-----

-----Para questionar como está prevista a receção ao aluno para o próximo ano letivo e o que está previsto no que se refere à organização das escolas e dos transportes escolares, tendo em conta as regras da DGS para esta altura da pandemia do “*Covid 19*”.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Disse que das questões suscitadas algumas responderá ele mesmo, em relação a questões de pormenor sobre o início do ano letivo dará a palavra à Vereadora Telma Cruz.-----

-----Em relação à candidatura a concurso, “*Muros de Pedra Seca*” disse que a envolvência começou pelas Juntas de Freguesia que apelaram ao voto e que extravasou largamente o território concelhio, que foi muito amplo e que nesta candidatura se criou uma dinâmica em torno deste património. Afirma ter recebido vários elogios sobre esta temática e que o slogan “*muros que nos unem*” ficou no subconsciente das pessoas até porque um muro é, por natureza algo que separa e neste slogan é precisamente o contrário. Prosseguiu sobre este assunto, para dizer que esta terá valia para o lançamento duma candidatura conjunta a património material da humanidade de “*saber fazer muros*”, mas esta será uma candidatura do país e não apenas da região ou território, pois um património das aldeias rurais que faz parte da paisagem e que tem que ser defendido, frisou.-----

-----No que se refere à execução dos passeios na estrada que liga S. Jorge à Amarela, diz que, está a ser realizado um estudo para que ali seja construída uma via ciclável que ligue S. Jorge à Zona Industrial de Porto de Mós e que a mesma poderá ser desenvolvida com o espaço da valeta ao longo da via, esperando candidatar este projeto ao PAMUS.-----

-----Relativamente ao início do ano escolar disse que tem havida articulação do Município com o Agrupamento de Escolas, no sentido de que tudo possa ocorrer da melhor forma.-----

-----Quanto aos transportes escolares, informa que este assunto foi articulado com as empresas de transportes e os Municípios que constituem a CIM da Região de Leiria que é a autoridade de transportes. Evidenciou que as operadoras de transportes querem ser ressarcidas

se houver aumentos de custos por terem que alocar mais autocarros por causa da ocupação mais baixa dos mesmos.

**Intervenção da Vereadora Telma Cruz:**

Para esclarecer mais alguns pormenores no que se refere aos preparativos para o início do ano letivo no concelho, considerando ainda que os alunos e os pais entram nas escolas nas melhores condições de segurança.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

***Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa***

**1. RECRUTAMENTO DE NOVO TRABALHADOR NECESSÁRIO AO PREENCHIMENTO DE POSTO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS, RECORRENDO À RESERVA DE RECRUTAMENTO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:

*“Considerando que:*

*1. Nos termos do disposto no artigo 28.º e nos n.ºs 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós para o ano de 2020, se verifica que o número de trabalhadores integrados na carreira e na categoria de assistente operacional, na área de obras e serviços, é insuficiente perante as atividades de natureza permanente a desenvolver no âmbito das competências à Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente (DOP SMA), para a manutenção geral de equipamentos e obras, até porque nos últimos meses se tem assistido à aposentação de vários trabalhadores;*

*2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de um posto de trabalho previstos no mapa de pessoal referido no ponto 1) que antecede, atentas as normas habilitantes contidas no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, tanto mais que:*

*a) Em resultado do procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo determinado, de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós (Ref. 2020/250.10.101/2), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente operacional e a área de atividade de obras e serviços gerais, verifica-se que a lista unitária de ordenação final homologada pelo presidente da Câmara em 08 de junho de 2020 contém 6 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;*

*b) Aquela reserva deve ser utilizada, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 08 de junho de 2020, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, constituída por meu despacho, e sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;*

*c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, com o n.º de dois candidatos (2) candidatos graduados, em 1.º e 2.º lugar;*

*d) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade*

de entidade gestora da valorização profissional; a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 12 de fevereiro de 2020; e do Município de na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017. -----

-----3. Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo a respetiva despesa cabimento orçamental no orçamento da despesa deste Município para o ano de 2019, na respetiva rubrica orçamental;-----

-----4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo determinado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 2) que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído, contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri de 21 de maio de 2020, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado. -----

-----5. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propor à Câmara Municipal de Porto de Mós, que ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e nº 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento de novo trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previstos no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo determinado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo determinado (Ref.: 2020/250.10.101/2)---

-----a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 01; -----

-----b) Carreira/categoria: Assistente Operacional; -----

-----c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: no âmbito das competências previstas na estrutura flexível da Câmara Municipal de Porto de Mós para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Proceder à limpeza e manutenção de instalações do Município diversas e apoio na execução de trabalhos em obras por administração direta e em reparações de equipamento municipais diversos. -----

-----d) Área de atividade: serviços diversos e obras;-----

-----e) Local de trabalho: Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente do Município de Porto de Mós, abrangendo toda a área do Concelho; -----

-----f) Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional; -----

-----g) Prazo do contrato: 1 ano.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta de recrutamento dum assistente operacional por tempo determinado (1 ano). -----

-----**2. REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (IMI FAMILIAR)** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“O Código do IMI prevê a possibilidade dos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa para vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º, do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro.-----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 112-Aº do CIMI, a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 31 de Dezembro do ano a que o imposto de refere;-----

-----Esta medida foi introduzida pela primeira vez no imposto liquidado no ano de 2017, conforme deliberações dos órgãos do Municipais ocorridos no mês de dezembro de 2017;-----

-----A redução se consubstancia numa estratégia delineada por este executivo no sentido de apoiar a natalidade, as famílias e os jovens casais que estejam fixados ou se venham a fixar no território do concelho;-----

-----A despesa fiscal, ou seja a receita que o Município deixa de receber por via desta medida, não põe em causa o equilíbrio das suas contas e o equilíbrio orçamental deste Município, prevendo-se um valor de redução deste imposto na ordem dos 68.000,00 €, considerando a informação que nos foi prestada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em linha com os valores dos anos anteriores;-----

-----A Autoridade Tributária e Aduaneira promove, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da Assembleia Municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI;-----

-----No próximo ano se justifica ainda mais esta medida, tendo em conta a situação das famílias em face da perda de rendimentos e aumento de problemas sociais decorrentes dos efeitos da pandemia da doença do COVID 19 que tem vindo a ser sentido, no país e até no mundo.-----

-----Tendo em conta o atrás aduzido proponho:-----

-----a) Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25º, do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, para vigorar em 2021, de acordo com a seguinte tabela:-----

<i>Dependentes</i>	<i>Dedução fixa</i>
<i>1</i>	<i>20,00 €</i>
<i>2</i>	<i>40,00 €</i>
<i>3 ou mais</i>	<i>70,00 €</i>

-----b) Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta: (i) a redução de 20,00 € para 1 dependente; (ii) redução de 40,00 € para dois dependentes; (iii) 70,00 € para 3 ou mais dependentes e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**3. FIXAÇÃO DA TMDP - TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2021** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que:-----

-----1) A taxa Municipal de direitos de passagem, doravante abreviada por TMDP, cuja fixação decorre o artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-lei nº 92/2017, de 31 de julho, é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do concelho;-----

-----2) O referido percentual da TMDT é aprovado anualmente e fixado pelos órgãos do Município, não podendo ultrapassar 0,25%;-----

-----3) A responsabilidade pelo pagamento da TMDP é das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, não podendo ser refletida nas faturas dos consumidores, conforme determina o artigo 85º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), mantendo-se inalterado nesta matéria até à atualidade;-----

-----4) De acordo com a lei, compete à Assembleia Municipal estabelecer e fixar os quantitativos das taxas municipais, devendo a Câmara Municipal apresentar as suas Propostas.

-----Tendo em conta o atrás referenciado, proponho:-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere a Câmara Municipal:-----

-----a) Solicitar à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para o próximo ano de 2021, que corresponde á mesma taxa fixada em anos anteriores;-----

-----b) Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”-----

-----Deliberado aprovar a posposta: taxa de 0,25 % e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**4. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A LIQUIDAR E A COBRAR EM 2021** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do n.º 5 do Artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas deste imposto a aplicar em cada ano.-----

-----A taxa relativa aos prédios urbanos, a fixar por deliberação de Assembleia Municipal, haverá de conter-se, em conformidade com o n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016) entre 0,3% e 0,45%.-----

-----As deliberações tomadas devem, nos termos do n.º 14 do citado Artigo 112.º, ser comunicadas à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, para que as taxas sejam cobradas no ano seguinte.-----

-----Considerando que o baixo nível da tributação sobre o património edificado pode constituir, em certas situações, um fator de dinamização do mercado, potenciando atratividade dos investidores, dos residentes e do turismo;-----

-----Considerando que foi proposta e aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 06 de Agosto de 2015, uma ARU – Área de Reabilitação Urbana, na zona histórica da Vila de Porto de Mós, que abrange 310 prédios urbanos, implantados numa área de 35.5 hectares, destinada a estimular investimentos e ações potenciadores de melhores condições socioeconómicas nesta zona Delimitada;-----

-----Considerando que a dimensão do agregado familiar tem relevância nas despesas inerentes ao prédio urbano e o município pretende inserir políticas de apoio á natalidade; -----

-----Considerando que o Município pretende manter a baixa tributação sobre o património no sentido de criar atratividade para as famílias e empresas, sem prejuízo de outras medidas a desenvolver com o objetivo de atingir este desiderato;-----

-----Considerando que anualmente a receita deste imposto tem vindo a subir em valores absolutos e em percentagem, tendo a tendência em 2019 sido no mesmo sentido, não obstante a deliberação da Assembleia Municipal no sentido de fixar uma redução por dependente, vulgarmente designado por “IMI Familiar”.-----

-----Sob este enquadramento proponho, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

-----1.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 5 do Artigo 112.º do CIMI, a aprovação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar às cobranças de 2019 e relativa aos prédios urbanos (taxa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI), em 0,3%;-----

-----2.º Majorar em 20% a taxa referida no n.º 1 anterior, de acordo com o previsto no ponto 4.5 da referida ARU e n.º 8, do artigo 112.º, do código do CIMI, a aplicar aos prédios que se encontrem degradados e situados dentro do perímetro da ARU, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;-----

-----3.º Majorar em 30% a taxa referida no n.º 1 anterior, de acordo com o ponto 4.5 da referida ARU e n.º 6, do referido artigo 112.º do CIMI, a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem em ruínas, dentro do limite urbano considerado na ARU, os prédios como tal definidos em diploma próprio;-----

-----4.º Minorar em 10% a taxa do IMI referida no n.º 1 anterior, desde que satisfeitas as condicionantes referidas no ponto 4.7 da ARU, a aplicar aos prédios urbanos localizados nesta zona delimitada e que não se encontrem em ruína, degradados ou devolutos, de acordo com o previsto no n.º 6, do artigo 112.º, do CIMI;-----

-----5.º Minorar em 10% a taxa do IMI referida no n.º 1 anterior, desde que satisfeitas as condicionantes referidas no ponto 4.7 da ARU, a aplicar aos prédios urbanos arrendados e localizados nesta zona delimitada, podendo ser cumulativa com a minoração referida no ponto 4 anterior, de acordo com o previsto no n.º 7, da mesmo artigo do CIMI.”-----

-----Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta: (i) taxa prédios urbanos (0,3%); (ii) majoração de prédios degradados e em ruína situados na ARU em 20% e 30%; (iii) minoração de 10% os prédios não degradados situados na área de influência da ARU de Porto de Mós e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**5. PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, alterada pela lei 51/2018, de 16 de agosto, doravante RFALEI) estabelece as regras de repartição de recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais;-----

-----Os artigos 25.º e 26.º do RFALEI estabelecem que aquela repartição se obtenha, de entre o mais, através de uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do Artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social; -----

-----O n.º 2 daquele artigo 26.º faz depender aquela participação de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

-----Que a ausência de comunicação comina a perda do direito àquela participação (n.º 3 do Artigo 26.º);-----

-----No ano anterior a Assembleia Municipal de Porto de Mós fixou uma redução de 1,50%, no ano de 2018 em 1% e no ano de 2017 fixou em 0,25%, sendo objetivo que no final deste mandata a devolução seja metade do valor possível de devolver, ou seja 2,5%; -----

-----É vontade deste executivo ir reduzindo progressivamente a taxa de IRS sobre as famílias no sentido de tornar o concelho mais atrativo, sem prejuízo de outras medidas que têm vindo ser tomadas e outras que serão assumidas para atingir este mesmo objetivo; -----

-----O Município de Porto de Mós tem uma estratégia de equilíbrio financeiro horizontal e vertical dos seus recursos públicos, a devolução de receitas às famílias surgirá sempre que não coloque em causa essa mesma estratégia;-----

-----A redução de 2% da taxa de IRS pressupõe uma devolução às famílias num montante de cerca de 288.000,00 €, com igual impacto na receita municipal. -----

-----Tendo em conta o atrás referenciado, proponho:-----

-----Delibere a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos termos do n.º 2 do Artigo 26.º do RFALEI:-----

-----a) Solicitar à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 3,00%, para a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Porto de Mós, relativa aos rendimentos de 2021;-----

-----b) Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta da taxa de 3,00% de IRS para os rendimentos de 2020 e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**6. FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA A COBRAR NO ANO DE 2021** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, doravante RFALEI), alterado pela Lei 51/2018, de 03 de setembro, na sua alínea c) do Artigo 14.º, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais.-----

-----O Artigo 18.º do RFALEI define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca:-----

-----a) Que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;-----

-----b) Que a deliberação a que se refere a alínea anterior deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança;-----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação os municípios podem deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse no ano anterior 150.000,00€.-----



-----A necessidade de dotar o Município dos recursos financeiros necessários de modo a dar continuidade a investimentos que de forma sustentável façam melhorar a qualidade vida das populações e a coesão territorial, dentro do Município, sem por em causa a competitividade territorial regional das empresas.-----

-----A necessidade de dotar o Município dos recursos necessários para fazer face à execução das diversas obras financiadas ao abrigo “Portugal 2020”, na parte não financiada, nomeadamente a “Ampliação da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós” e a “central termoelétrica de Porto de Mós”, que pretendem, qua aos diversos níveis, sejam espaços de excelência, além de outros investimentos estruturantes nos domínios do saneamento, rede viária, cultura, desporto, turismo entre outros.-----

-----As dificuldades que tem vindo atravessar a micro e pequenas empresas, muitas delas de índole familiar, mas que na totalidade geram muitos postos de trabalho e de valor acrescentado para o concelho, a que o Município não pode ser alheio ao esforço destas entidades, pelo que pretende isentar para o exercício de 2020 as entidades com um volume de negócios inferior a 150.000,00 €.-----

-----Tendo em conta o atrás aduzido proponho:-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos termos do n.º 1 do Artigo 18.º do RFALEI, delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) relativo ao ano de 2020, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área do Município de Porto de Mós, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para reforço da capacidade financeira do Município nas seguintes taxas:-----

-----a) – Taxa Normal: 1,30 %, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios superior a 150.000,00€;-----

-----b) – Isenção: para Pessoas Coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€.-----

-----Por fim, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta: (i) taxa de 1,30% para pessoas coletivas com um volume de negócios superior a 150.000,00 €; (ii) isenção de derrama para pessoas coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 € e submeter à votação da Assembleia Municipal.--

## -----7. 6.ª ALTERAÇÃO AOS PREVISIONAIS 2020 - 2021:-----

-----7.1 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2020 – Tomar conhecimento.-----

-----7.2 6.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES DO ANO DE 2020 – Tomar conhecimento.-----

-----7.3. 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 – Tomar conhecimento.-----

-----8. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA COMENDADOR JOÃO LOPES COELHO DA SILVA, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 4018 DA FREGUESIA DE JUNCAL – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência das deliberações tomadas em reunião de Câmara Municipal de 21 de novembro de 2019 e da Assembleia Municipal de 6 de dezembro de 2019, nas quais foi deliberado a desafetação de uma parcela de terreno com a área de 18,05 m2 do domínio público para domínio privado da Câmara, cumpre informar V. Exa. que a parcela mencionada já se encontra inscrita no Serviço de Finanças de Porto de Mós e também já se procedeu a avaliação imobiliária da mesma com vista à sua venda por hasta pública, conforme documentos que se anexam. -----

-----Assim e face ao exposto solicita-se a V. Exa. que remeta o assunto à próxima reunião do executivo para que seja deliberado a realização de uma hasta pública para a alienação do imóvel, no próximo dia 25 de setembro, pelas 16h00, no Auditório da Câmara Municipal, submetendo-se à aprovação do Executivo Camarário o respetivo Regulamento, anexo à presente informação, que decorre do previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação.”-----

-----Deliberado aprovar as condições de venda do prédio urbano a alienar. -----

**9. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS**

– Presente uma informação do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“A Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro, alterada e republicação pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova a regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que concerne às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

-----Deste modo, e por razões de simplificação e celeridade processuais, foi solicitado à Assembleia Municipal que deliberasse no sentido de emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos em que os encargos resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e também em casos cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sua reunião ordinária realizada a 06-12-2019, conceder autorização prévia à Câmara Municipal, no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso e nas situações prevista no parágrafo anterior. -----

-----Na sequência da aprovação da autorização prévia, e por razões de simplificação e celeridade processuais a Câmara Municipal na reunião realizada a 16 de janeiro de 2020 autorizou delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

-----Face ao exposto, e dando cumprimento ao artigo 22.º e Anexo I das Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano 2020, remete-se abaixo um quadro onde constam os compromissos assumidos ao abrigo da mesma desde 28-05-2020 a 31-08-2020. -----

Data	Designação	Montante		
		2020	Anos Seguintes	Total

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – CÂMARA MUNICIPAL

28-05-2020	Responsabilidade Técnica pela Exploração das Instalações Elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão Especial, Manutenção Preventiva das Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão Especial e Manutenção UPS	5.726,39€	4.581,01€	10.307,40€
22-06-2020	Fornecimento de Refeições Escolares a alunos ano letivo 2020/2021- Associação Amparo Familiar Mira de Aire	28.769,32€	50.346,32€	79.115,64€
22-06-2020	Fornecimento de Refeições Escolares a alunos ano letivo 2020/2021- Casa do Povo Calvaria de Cima	27.352,52€	47.866,92€	75.219,44€
22-06-2020	Fornecimento de Refeições Escolares a alunos ano letivo 2020/2021- Associação Desportiva Portomosense	88.785,86€	155.375,26€	244.161,12€
22-06-2020	Fornecimento de Refeições Escolares a alunos ano letivo 2020/2021- CASSAC	29.155,05€	51.021,35€	80.176,40€
22-06-2020	Ação Social Escolar Prolongamentos ano letivo 2020/2021- Associação Desportiva Portomosense	10.320,00€	18.060,00€	28.380,00
22-06-2020	Ação Social Escolar Prolongamentos ano letivo 2020/2021- Casa do Povo Calvaria de Cima	9.360,00€	16.380,00€	25.740,00€
22-06-2020	Ação Social Escolar Prolongamentos ano letivo 2020/2021- Associação de Apoio Infantil de Pedreiras	14.160,00€	24.780,00€	38.940,00€
22-06-2020	Transportes Escolares Ano Letivo 2020/2021 – Agrupamento de Escolas de Porto de Mós	1.200,00€	2.100,00€	3.300,00€
22-06-2020	Transportes Escolares Ano Letivo 2020/2021 – Centro Cultural R. Alqueidão da Serra	4.355,00€	7.020,00€	11.375,00€
22-06-2020	Transportes Escolares Ano Letivo 2020/2021 – Clube Desportivo S. Bento	6.030,00€	9.720,00€	15.750,00€
23-06-2020	Atividades de Enriquecimento Curricular Ano Letivo 2020/2021 – Associação Tempos Brilhantes	40.039,00€	74.180,00€	114.219,00€
13-07-2020	Prestação de Serviços – Seguros 2020/2021	55.933,68€	36.873,16€	92.806,84€
17-07-2020	Fornecimento de Refeições Escolares a alunos ano letivo 2020/2021- Centro Paroquial do Juncal	22.385,80€	38.150,60€	60.536,40€
17-07-2020	Ação Social Escolar Prolongamentos ano letivo 2020/2021- Centro Paroquial do Juncal	3.840,00€	6.720,00€	10.560,00€
25-08-2020	Transportes Escolares- Ano Letivo 2020/2021 – Sónia Catarina J. da Silva Paulo	3.748,16€	6.338,80€	10.086,96€
31-08-2020	Abastecimento de água a S. Bento – Conclusão (Fontainhas e Pia Carneira)	105.000,00€	73.940,15€	178.940,15€

-----Deliberado tomar conhecimento e remeter a conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----*Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano*-----

-----**1. PROPOSTAS DE PLANOS DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL PARA OS NÚCLEOS DE EXPLORAÇÃO EXTRATIVA DE CABEÇA VEADA, CODAÇAL, PÉ DA PEDREIRA E PORTELA DAS SALGUEIRAS - DISCUSSÃO PÚBLICA** - Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Helena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“As deliberações municipais de 24/11/2011 e de 02/02/2012 determinaram a elaboração dos Planos de Pormenor dos Núcleos de Exploração Extrativa de Cabeça Veada, Codaçal, Pé da Pedreira e Portela das Salgueiras, assim como o recurso à Contratualização nos termos do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro. -----

-----Em 21/09/2017, o órgão executivo municipal deliberou remeter as propostas dos Planos à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC),

solicitando a análise e encaminhamento às entidades representativas dos interesses a ponderar, bem como o agendamento das necessárias Conferências Procedimentais, conforme o n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). As Conferências Procedimentais foram realizadas nos dias 21 e 23 de novembro de 2017 tendo, posteriormente, acontecido a fase de Concertação com as entidades que emitiram parecer desfavorável (Direção Geral do Território) ou favorável condicionado (CCDRC). -----

-----Neste seguimento, encontram-se as Propostas em condições de serem submetidas à fase de Discussão Pública, pelo que, se sujeita a sua apreciação e deliberação sobre a submissão à referida Discussão Pública, ao órgão executivo municipal, nos termos do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

-----Os elementos que constituem as propostas finais de Planos, estão disponíveis, respetivamente, em:-----

-----PIER – Núcleo de Exploração Extrativa de Cabeça Veada - <https://www.municipio-portodemos.pt/pages/1461> -----

-----PIER – Núcleo de Exploração Extrativa de Codaçal - <https://www.municipio-portodemos.pt/pages/1457> -----

-----PIER – Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira - <https://www.municipio-portodemos.pt/pages/1501> -----

-----PIER – Núcleo de Exploração Extrativa de Portela das Salgueiras - <https://www.municipio-portodemos.pt/pages/1495> -----

-----Deste modo, caso assim o entenda, deve o órgão executivo municipal deliberar sobre os seguintes pontos: -----

-----Abertura do Período de Discussão Pública das Propostas de Planos de Intervenção em Espaço Rural para os Núcleos de Exploração Extrativa de Cabeça Veada, Codaçal, Pé da Pedreira e Portela das Salgueiras (nos termos do art.º 89.º do RJIGT); -----

-----Duração do período de Discussão Pública (mínimo de 20 dias, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do RJIGT); -----

-----Elementos disponibilizados para consulta; -----

-----Locais onde estarão disponíveis os elementos para consulta; -----

-----Horário no qual os elementos (em formato analógico) podem ser consultados; -----

-----Hora e local das eventuais sessões públicas; -----

-----Forma de apresentação das participações; -----

-----Suspensão dos procedimentos a decorrer na área de intervenção dos Planos em questão, nos termos do art.º 145.º do RJIGT.-----

-----À consideração superior.”-----

-----**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:**-----

-----Começou por referir que quanto a este assunto, terão que ficar registados em ata alguns pontos a definir, nomeadamente a duração do período da discussão pública, que não pode ser inferior a 20 dias, os locais onde vão estar os elementos para consulta, a hora e o local das eventuais sessões públicas, etc. -----

-----**Intervenção do Senhor Vereador Rui Marto:**-----

-----Usou da palavra para questionar se o que está aqui a ser aprovado é o lançamento da fase da discussão pública, ou seja, se nesta fase os planos já estão concertados com os devidos pareceres emitidos pelas entidades competentes. -----

-----Referido que na informação aparecem deliberações municipais de 2011 e 2012. -----

-----**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:**-----

-----Respondeu que estava correto, o assunto vem para ser deliberada a sua submissão a discussão pública e de facto o processo já anda há algum tempo a correr, no entanto sabe que nunca esteve parado e que ainda durante o ano de 2017 houve reuniões procedimentais, e,

também foi nesse ano que a empresa apresentou o parecer do trabalho desenvolvido que levou às primeiras reuniões.

**Intervenção do Senhor Vereador Rui Marto:**

Interveio referindo que quando tomava parte nas reuniões que tinham lugar no Parque Natural considerava que o tratamento dado ao concelho de Porto de Mós era diferente do dado aos concelhos de Alcobaça, Rio Maior e Santarém.

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:**

Respondeu que quem não avançou com os processos, ficou desfavorecido, estando impedido de avançar com processos de ampliação, enquanto com o PIER aprovado esses processos poderão avançar.

Com a aprovação dos Planos os exploradores ficam a saber as regras a cumprir, nomeadamente no que se refere às ampliações.

**Intervenção do Senhor Vereador Rui Marto:**

Acha que é uma mais-valia a aprovação dos planos, tendo em conta o longo período temporal desde o início da elaboração dos mesmos.

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:**

Referiu que está a tentar levar a aprovação dos planos à próxima Assembleia de dezembro.

**Intervenção do Senhor Vereador Rui Marto:**

Frisou que é uma mais-valia para a exploração e gestão do território, sendo fundamental para a parte económica da exploração que haja regras definidas.

Quanto aos pontos da deliberação sugere haver uma sessão pública num espaço aberto, fora da sede do concelho.

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:**

Concordou sugerindo o pavilhão da Mendiga.

Deliberado aprovar: 1) Abrir período de discussão pública, por um período de 20 dias; 2) Definir como local de consulta o gabinete de atendimento ao Município, bem como o "site" do Município, sendo que no Município tal consulta se deverá realizar nas horas normais de expediente dos serviços; 3) Realizar uma sessão pública no dia 07/10/2020, pelas 21 horas no pavilhão desportivo de Mendiga, sita na União de Freguesias de Arrimal / Mendiga; 4) Criar ficha própria para a participação dos cidadãos; 5) Suspender os procedimentos a decorrer na área de intervenção dos planos em questão, nos termos do artigo 145º do RGIT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial.

**2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NOME DE RUA EM CRUZ DA LÉGUA, DA FREGUESIA DE PEDREIRAS** – Presente uma informação do Técnico Superior, Dr. Vitor Carvalho, no seguinte teor:

*“Informa-se que a proposta de atribuição do topónimo “Travessa das Roçadas” ao arruamento que liga a Rua das Roçadas, em Cruz da Légua, à Rua Joaquim Augusto da Silva Marques, em Casal da Fonte, na freguesia de Pedreiras, cumpre o estipulado no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, nomeadamente:*

*Caminho público identificado na planta cadastral;*

*Caminho público de ligação entre dois arruamentos;*

*Inserido em Aglomerado Urbano;*

*À consideração superior.”*

-----Deliberado aprovar a toponímia “Travessa das Roçadas” do arruamento que liga a Rua das Roçadas à Rua Joaquim Augusto da Silva Marques, na Cruz da Légua. -----

-----**3. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DO CAMPO MILITAR DE SÃO JORGE DE ALJUBARROTA - TERMOS DE REFERÊNCIA** - Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Helena Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“A deliberação municipal de 30-01-2020, relativa à revogação da deliberação do órgão executivo municipal de 25-06-2009, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor de São Jorge, e à elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota consta do seguinte: Deliberado revogar a deliberação da Câmara Municipal de 25 de junho de 2009 e iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, assim que sejam aprovados os termos de referência. -----

-----Tratando-se de um Plano de Pormenor de Salvaguarda, a elaboração e tramitação procedimental deve não só obedecer ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), mas também à Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de bases do Património Cultural) e ao Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural e regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda), os quais, entre outras coisas, definem que este tipo de Plano deve ser elaborado pela Câmara Municipal em parceria com a entidade tutelar em matéria de Património Cultural (artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro).-----

-----Neste seguimento, submete-se à apreciação superior o documento “Termos de Referência para a elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota”, devidamente acompanhado pela pronúncia da Direção Geral do Património Cultural, conforme previsto no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro. -----

-----Em caso de concordância com a proposta apresentada, deve o órgão executivo municipal deliberar sobre os seguintes pontos:-----

-----Aprovação dos “Termos de Referência para a elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota”;-----

-----Elaboração do “Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota”;-----

-----Estabelecer um prazo, não inferior a 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – Participação Pública;-----

-----Determinar acerca da sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 232/2015, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.-----

-----À consideração superior.”-----

-----**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:**-----

-----Referiu que na sequência da reunião de Câmara de 30 de janeiro do corrente ano, são apresentados agora os termos de referência para a elaboração do PPSCMSJA. Esta decisão de elaboração vai ao encontro do previsto no PDM para a área do Campo Militar de S. Jorge, isto é, uma unidade operativa de planeamento e gestão.-----

-----O plano de pormenor vai definir as regras a aplicar na sua área de intervenção, deixando de ser uma incógnita, a resposta da tutela do património, às pretensões dos particulares. Este plano vai seguir os objetivos não só de salvaguarda do património, como também garantir que a população e a atividade económica entre outros, não sejam de qualquer forma prejudicados-----

-----**Intervenção do Senhor Vereador Rui Marto:**-----

-----Intervio no sentido de questionar se os 18 meses estabelecidos para a elaboração do Plano, acrescidos dos períodos temporais associados à tramitação legal do Plano, não poderiam transformar-se em 36 meses.-----

-----**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:**-----

-----Respondeu que efetivamente o prazo para a elaboração pode estender-se para além dos 18 meses, mas que se incluirmos os períodos temporais associados à tramitação legal neste cronograma corremos o risco de daqui a 1 ano estarmos com o processo de novo em reunião de Câmara para prorrogarmos o prazo para a elaboração do Plano.-----

-----Deliberado aprovar: 1) Os termos de referência para a elaboração do PP de salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota; 2) Dar início ao processo de elaboração do mesmo plano; 3) Estabelecer um prazo de 15 dias para a participação pública preventiva; 4) Não sujeitar o procedimento a avaliação ambiental estratégica, conforme justificação patente nos termos de referência.-----

-----**4. ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DO CAMPO MILITAR DE SÃO JORGE DE ALJUBARROTA E SUSPENSÃO DO PDM** - Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Helena Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“O Monumento Nacional Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota, localizado na freguesia de Calvaria de Cima, do concelho de Porto de Mós, tal como consta do diploma que procedeu à sua classificação (Decreto n.º 18/2010, de 28 de dezembro), foi palco de “um momento decisivo de afirmação de Portugal como reino independente, marcando pela sua força simbólica o imaginário de muitas gerações”, pelo que, urge que sejam tomadas as devidas medidas de proteção e valorização, designadamente, na forma de um Instrumento de Gestão Territorial (IGT), mais especificamente, e de acordo com a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, um Plano de Pormenor de Salvaguarda. -----

-----Nesta sequência, a Câmara Municipal de Porto de Mós deliberou, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota (adiante PP ou Plano), nas reuniões ordinárias do órgão executivo municipal de 30/01/2020 e de 03/09/2020, a desenvolver em colaboração com a entidade tutelar em matéria de património cultural (Direção Geral do Património Cultural/Direção Regional de Cultura do Centro). -----

-----Com o intuito de “evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução” (n.º 1 do art. 134.º do RJIGT) do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota, considera-se que o estabelecimento de Medidas Preventivas para a área de intervenção do PP, será a forma mais curial de assegurar que não ocorrem transformações urbanísticas e/ou paisagísticas que ponham em causa os objetivos e a base programática do Plano, durante a tramitação procedimental e a elaboração da proposta. -

-----O estabelecimento de Medidas Preventivas implicará a suspensão de outros Planos territoriais municipais em vigor na área objeto das referidas, sendo que neste caso, suspenderá todas as prescrições da 1.ª Revisão do PDM de Porto de Mós aplicáveis à área territorial em causa, conforme o n.º 2 do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

-----Nesta conformidade, submete-se à consideração superior o estabelecimento de Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota, cuja proposta de regulamento se encontra em anexo a esta informação, dela sendo parte integrante.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Neste ponto a discussão foi conjunta com o ponto 3).-----  
-----Deliberado aprovar: 1) Estabelecer as medidas preventivas para a área de intervenção e salvaguarda do PP de Salvaguarda do campo militar de São Jorge de Aljubarrota; 2) Suspender o PDM na área objeto das referidas medidas preventivas; 3) Submeter a proposta à apreciação da CCDR Centro, para emissão de parecer.-----

-----***Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente***-----

-----**1. EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE ÁGUA DE FIBROCIMENTO - JUNCAL - RUA DA FONTE, RUA CASAL DA FONTE VELHA, RUA DO LAVADOURO E TRAVESSA DO BISPO - APROVAÇÃO DO PROJETO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO**-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que pela análise do projeto e outras peças do procedimento verifica que não está prevista a construção de passeios e bolsa de estacionamento nas ruas a intervencionar, opinando que desta forma a obra ficará aquém do que se esperava.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para responder ao Vereador Rui Marto, dizendo que o objetivo desta obra passa pela substituição da rede de águas e esgotos e enterrar todas as infraestruturas de eletricidade e comunicações, não tendo sido previsto construir os referidos passeios, mas ficarão reunidas as condições técnicas para esse efeito. Disse ainda que em algumas das ruas a intervir não há qualquer espaço para construção de estacionamentos, que essa situação tem que ser analisada numa forma mais global, no âmbito dum estudo que o Município encomendou o Instituto Politécnico de Leiria, que espera ser entregue na Câmara em breve.-----

-----Deliberado aprovar: o projeto, estimativa orçamental, programa de concurso, caderno de encargos, a nomeação do júri do procedimento e delegar as competências para proceder a esclarecimentos das peças, a despesa associada e abrir concurso público tendente à execução da obra.-----

-----**2. CONSERVAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE PEDREIRAS - APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES** - Presente uma informação dos Técnicos Superiores, Eng. José Fernandes e Eng. Marina Vala, no seguinte teor:-----

-----“*Presente o projeto de execução referente à Conservação da Extensão de Saúde de Pedreiras, elaborado de acordo com o estudo prévio de arquitetura e recomendações/ orientações técnicas da Administração Regional de Saúde do Centro.*-----

-----*O projeto de execução inclui peças escritas e peças desenhadas de todas as especialidades, nomeadamente:*-----

-----*Projeto de Arquitetura;*-----

-----*Rede predial de Abastecimento de Águas;*-----

-----*Rede predial de Drenagem de Águas Residuais;*-----

-----*Projeto de Telecomunicações em edifícios - ITED;*-----

-----*Projeto de Segurança contra Incêndios em Edifícios;*-----

-----*Projeto de Instalações Elétricas;*-----

-----*Mapa de Quantidades de Trabalho;*-----

-----*Orçamento;*-----

-----*Face ao exposto propõe-se a aprovação de V. Exma. Câmara dos Projetos de Arquitetura e de Especialidades acima referidos com vista a execução as obras de Conservação da Extensão de Saúde de Pedreiras.”*-----



-----  
-----Deliberado retirar o assunto da agenda.-----  
-----

-----**3. PROCEDIMENTO CONCURSO PÚBLICO ECP019-2020 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO - CONCLUSÃO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS LUGARES DE FONTAINHAS E PIA CARNEIRA** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng. José Fernandes, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do artigo 147 do CCP, aprovado pelo D. Lei 111 – B / 2017, o júri procedeu a audiência Previa escrita dos concorrentes, não tendo nenhum dos concorrentes se pronunciado no prazo estabelecido para o efeito. -----

-----Face ao exposto submete-se a excelentíssima Câmara o presente relatório final com vista a adjudicação da empreitada de Abastecimento de Água a S. Bento – Conclusão – Abastecimento de água nos lugares de Fontainhas e Pia Carneira à empresa REDAGUAS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. Pelo valor de 178.940,15 Euros (Cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta euros e quinze cêntimos), no entanto a excelentíssima Câmara decidirá.”-----

-----**3.1 ADJUDICAÇÃO** – Deliberado adjudicar a empreitada à firma Redáguas - Sociedade de Construções, Lda., com sede em Oliveira do Hospital, pelo valor da sua proposta que ascende a 178.940,15 €.-----

-----**3.2 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** – Deliberado aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar. -----

-----**4. COLOCAÇÃO DE SINAIS DE STOP NA TRAVESSA DAS ROÇADAS - FREGUESIA DE PEDREIRAS** – Presente uma informação do Técnico Superior de Proteção Civil, Eng. Nuno Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“Solicita a junta de freguesia de Pedreiras, que sejam colocados dois sinais de STOP na Travessa das Roçadas, recentemente nomeada pela Assembleia de Freguesia de Pedreiras. -----

-----Assim, não se vê qualquer inconveniente na implementação pretendida: -----

-----1 Sinal de STOP (B2), no entroncamento da Travessa das Roçadas com a Rua Joaquim Augusto Silva Marques; -----

-----1 Sinal de STOP (B2), no entroncamento da Travessa das Roçadas com a Rua das Roçadas;-----

-----Deliberado aprovar a colocação da sinalização proposta. -----

-----***Divisão de Educação, Ação Social e Juventude***-----

-----**1. OFERTA AAAF E CAF NO MÊS DE AGOSTO - ÀS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS - COVID 19** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito das medidas excecionais e temporárias adotadas pelo Município de Porto de Mós na vigência da pandemia Covid-19, com o objetivo de dar resposta no imediato às reais necessidades da nossa população, de forma a minimizar os impactos decorrentes da mesma, nomeadamente, o apoio às famílias do concelho. -----

-----Entendendo a política educativa do Município como um pilar fundamental do desenvolvimento local e sendo da sua competência deliberar no domínio da Ação Social

escolar, foi assumido como especial destaque no âmbito das medidas excecionais de apoio à família da Pandemia Covid-19, a continuidade do serviço das atividades de animação e apoio à família e a componente de apoio à família durante o mês de Agosto. -----

-----Considerando que foi manifestada necessidade do serviço por parte de alguns encarregados de educação que se encontravam a desenvolver a sua atividade profissional, foram asseguradas as atividades que acompanharam as 58 crianças inscritas nos seguintes estabelecimentos de ensino: -----

----- JI Alvados -----

----- EB e JI de Calvaria de Cima -----

----- EB e JI Serro Ventoso -----

----- EB e JI S. Bento -----

----- EB e JI de Fonte do Oleiro -----

----- Centro Escolar de Pedreiras -----

----- Centro Escolar de Porto de Mós -----

-----Em face do que antecede, proponho a ratificação do despacho do Presidente da Câmara, nos termos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro com remissão para a alínea r) n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei.” -----

-----Deliberado ratificar a oferta de AAAF e CAF no mês de agosto. -----

-----**2. ALTERAÇÃO DA DATA LIMITE PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS DE ESTUDO - MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS - COVID 19** – Presente

uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“No âmbito das medidas excecionais e temporárias adotadas pelo Município de Porto de Mós na vigência da pandemia Covid-19, com o objetivo de dar resposta no imediato às reais necessidades da nossa população, de forma a minimizar os impactos decorrentes da mesma.-----

-----Assumindo por um lado, o caráter universal da Educação e, por outro lado, sabendo das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do Concelho de Porto de Mós, pretende o município incentivar o acesso dos jovens do Concelho de Porto de Mós ao ensino superior e promover a igualdade de acesso aos estudantes de famílias que se encontram numa posição de vulnerabilidade socioeconómica. -----

-----Considerando que:-----

----- O calendário de acesso ao ensino superior vai ser integralmente atrasado em cerca de três semanas, em consequência da decisão do Governo de adiar os exames nacionais do ensino secundário para Julho. Os resultados da primeira fase do concurso nacional de acesso vão ser conhecidos a 28 de setembro e da segunda fase a 15 de outubro. -----

----- O regulamento de Bolsas de Estudo do Município de Porto de Mós no seu artigo 6.º define como prazo de candidatura à bolsa de estudo, 01 de setembro a 15 de outubro. -----

-----Proponho ao abrigo das Medidas Excecionais e Temporárias – Covid-19 a aprovação da alteração do prazo limite para 31 de outubro de 2020.” -----

-----Deliberado alterar a data limite para apresentação de candidaturas até 31 de outubro. -----

-----**3. APOIO À ASSOCIAÇÃO SALVADOR - AQUISIÇÃO HANDBIKE** – Presente

uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que a inclusão plena dos cidadãos e cidadãs com deficiência, bem como o pleno reconhecimento e promoção dos seus direitos fundamentais, constitui uma das prioridades deste executivo. -----

-----A Associação Salvador com sede em Av. Fontes Pereira de Melo, 14 - 8º 1050-121 Lisboa é uma associação que tem como missão apoiar pessoas com deficiência motora, promovendo a sua inclusão social, melhorando a sua qualidade de vida, potenciando os seus talentos e sensibilizando para a igualdade de oportunidades. Anualmente apoiam cerca de 400 pessoas com deficiência motora de Norte a Sul do país, em áreas como a Integração Profissional, os Eventos Inclusivos, o Desporto Adaptado, as Acessibilidades, a Sensibilização em Escolas e a Atribuição de Apoios e Equipamentos. Este ano o Nuno Nogueira, residente na Marinha da Mendiga foi contemplado pela Associação Salvador com a atribuição de uma Handbike. O Nuno nasceu em Leiria com uma deficiência congénita Spina Bífida, que lhe atesta um grau de incapacidade de 81%. Frequenta atualmente o 8º ano de escolaridade, mas é no desporto que se realiza. Para além do desporto escolar tem feito treinos na equipa de andebol e de basquetebol adaptado da Associação Portuguesa Deficientes de Leiria, onde se sente feliz e ativo. Mas o Nuno sente que ainda consegue mais e que o seu sonho era ingressar no mundo do paraciclismo para se sentir livre e autónomo. O seu treinador destaca as enormes vantagens que este desporto traria ao Nuno, nomeadamente a diminuição substancial do risco de exclusão e o aumento do seu rendimento e maximização das suas capacidades físicas. -----  
-----Face ao exposto proponho, ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de uma comparticipação, no valor de 400€ para a Associação Salvador para a aquisição da Handbike do Nuno Nogueira. ”-----

-----Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de 400,00 €, elaborar protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----Nesta altura ausentaram-se da sala de reuniões os vereadores Rui Marto e Eduardo Amaral.-----

-----**4. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“A entidade “Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós” com sede em Rua Francisco Serra Frazão, 2480- 337 Porto de Mós, solicitou, apoio para aquisição de uma camara de congelação com o respetivo conjunto estanteria (anexo) para dar resposta ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas.-----

-----Considerando que se trata de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que pretende promover a igualdade e a justiça social, enquadrando-se a sua atuação no âmbito da economia social tendo como principal objetivo a solidariedade social e, como, tal presta relevantes serviços de apoio social às populações locais.-----

-----Considerando que o apoio solicitado se justifica pela necessidade de manter e reforçar as condições que suportam a atividade e são determinantes para a qualidade do serviço prestado. -----

-----Proponho, ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de uma comparticipação, no valor de 9589,08€ para aquisição do equipamento.-----

-----Este apoio deve ser condicionado à apresentação do respetivos justificativo de aquisição do investimento.” -----

-----Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor 9.589,08 €, para aquisição de imobilizado, elaborar protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. Não participaram na votação os vereadores Rui Marto e Eduardo Amaral, por se terem considerado impedidos.-----

-----Nesta altura regressaram á sala de reuniões os vereadores Rui Marto e Eduardo Amaral. -----

-----**5. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EM OCUPAÇÃO - CEERIA - MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----*“No âmbito da parceria que o Município de Porto de Mós tem com o Centro de Educação Especial, Reabilitação e Integração de Alcobaça (CEERIA), que envolve, entre outras situações, o transporte de utentes residentes no município de Porto de Mós para o CEERIA, temos tido no município diversos utentes do CEERIA a realizar formação prática em contexto de trabalho.*-----

-----*Neste âmbito, o CEERIA propôs a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Município de Porto Mós e com a Junta de Freguesia do Alqueidão da Serra, para o Apoio à Inserção e Colocação no Mercado de Trabalho das Pessoas com Deficiência e Incapacidade, o utente, Domingos Carreira.*-----

-----*Assim, proponho que nos termos e abrigo da competência prevista na alínea u) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2103, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da proposta de protocolo cuja minuta se anexa, bem como, aprovar a compensação pecuniária associada no valor de 150,00€.”*-----

-----Deliberado ratificar a assinatura do protocolo de cooperação e a aprovar a despesa associada (900,00€).-----

-----**6. DOAÇÕES EM ESPÉCIE DE EMPRESAS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----*“No âmbito da pandemia associada à COVID 19 o Município encetou um conjunto de contactos com diversas empresas no sentido de doarem alguns bens. Outras, mesmo, fizeram-no de forma espontânea no âmbito da ação social.*-----

-----*Neste sentido a Empresa Lactogal, S.A. Pessoa coletiva nº 503183997, com sede em Rua do Campo Alegre, nº 830, 5º, 4150-171 Porto, doação de leite, no valor de 861,00 €; ---*

-----*Face ao exposto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal aceitar estas doações.”*-----

-----Deliberado aceitar a doação em espécie (leite) da empresa Lactogal, S.A., no valor de 861,00€, nos termos legais.-----

-----**7. TRANSPORTE ESCOLAR EM CARREIRAS PÚBLICAS – CONTRATAÇÃO** – Presente uma informação do Técnico Superior, Dr. Marco Amaro, no seguinte teor:-----

-----*“Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte:-----*

-----*É competência do município de Porto de Mós, conforme disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, organizar, gerir e financiar o transporte escolar de alunos.*-----

-----*Para a efetivação do serviço de transporte escolar, o Município de Porto de Mós, conforme definido no decreto atrás referido, utiliza a rede pública de transportes.*-----

-----*Pela prestação do serviço, a entidade Rodoviária do LIS, entidade que detém as autorizações para a exploração do serviço de transporte público no município, emite faturas que são pagas mensalmente pelo Município de Porto de Mós.*-----

-----*Assim, com o objetivo de definir critérios claros e objetivos na prestação do serviço pela entidade transportadora (requisição de passes, faturação, condições de transporte, etc.), pretende o Município de Porto de Mós celebrar um contrato de prestação de serviços através de um procedimento de contratação.*-----

-----*Neste âmbito:-----*

-----A entidade Rodoviária do LIS tem, conforme informação da Autoridade de Transportes CIMRL (Lei n.º 52/2015, de 09 de junho), tem a exclusividade da exploração do transporte público de passageiros no município de Porto de Mós, conforme informação que consta no mail em anexo à presente informação, estando a decorrer o procedimento de colocar à concorrência esta exploração, conforme prevê a Lei n.º 52/2015, de 09 de junho. -----

-----A exclusividade da exploração, apenas pode ser retirada à transportadora, por via de se colocar à concorrência, sendo que a atual transportadora não fica impossibilitada de concorrer e como tal poderá por esta via manter a exclusividade de exploração.-----

-----Considerando que o processo não está terminado, as autorizações estão em vigor, até 03 de dezembro de 2021 (ou até à data da emissão das novas autorizações de exploração que resultarão do procedimento de concurso), a entidade Rodoviária do LIS tem a exploração exclusiva das linhas que são utilizadas para a efetivação do transporte escolar, pelo que o procedimento concursal para a contratação do serviço de transporte escolar em carreiras públicas (requisição de passes) a adotar poderá estar enquadrado no artigo 24.º n.º 1 alínea e) subalínea iii) do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Considerando o preço base e a legislação em vigor, em matéria de contratação, bem como o parecer do Gabinete Jurídico que faz parte integrante deste processo, poderia ser levado a efeito um procedimento de concurso público, ao abrigo do artigo 20.º n.º 1 alínea b), no entanto, este tipo de procedimento não trará resultados diferentes na entidade a contratar, uma vez que um dos documentos de habilitação a solicitar é o comprovativo de exploração do transporte público de passageiros dos circuitos utilizados para realizar o transporte escolar, pelo a entidade transportadora Rodoviária do LIS é a única a deter esses alvarás, pelo que o efeito prático do Concurso Público seria o mesmo do Ajuste Direto de acordo com artigo 24.º n.º 1 alínea e) subalínea iii), com a respetiva simplificação processual e sem colocar em causa a legalidade do procedimento.-----

-----É importante referir que, os preços faturados pela entidade transportadora, relativos aos passes escolares, não pode ser colocado à concorrência, uma vez que o preço é definido pelas Autoridades de Transporte (CIMRL neste caso específico).-----

-----Mais se informa que este procedimento apenas será para a parte cuja competência é do Município, organização, controlo e financiamento do transporte escolar, a definição de regras da prestação do serviço, nomeadamente a requisição de passes, faturação, controlo do funcionamento do serviço). -----

-----Assim, coloco à consideração superior: -----

----- Submeter as peças do procedimento a Reunião de Executivo Municipal, uma vez que de acordo com o valor estimado para o contrato, 301.733,53€ (trezentos e um mil setecentos e trinta e três euros e cinquenta e três cêntimos), artigo 24.º n.º 1 alínea e) subalínea iii), uma vez que é aquele o órgão competente para a decisão de contratar, aprovar as peças e demais procedimentos.”-----

-----**Intervenção da Vereadora Telma Cruz:**-----

-----A Vereadora referiu que o assunto em apreço tem a ver com a existência de um documento que não existia anteriormente, no entanto pretende-se agora oficializar a relação entre a operadora de transportes e o Município para relacionar a aquisição dos passes, faturação, controlo do fornecimento. Refere que a lei prevê que a Câmara efetive um serviço de transportes escolares usando o transporte público, no ano passado efetivamos esse transporte, no entanto não existia um documento que o formalizasse, ainda que o houvesse em termos verbais. Frisou que o que está escrito existia na prática, faltando a formalização.-----

-----Este contrato vem formalizar isso mesmo, justificando também o pagamento das faturas dos passes.-----

-----Referiu também que não tem a ver com a definição de circuitos, porque isso é uma competência que foi delegada na CIM, mas sim com a relação entre a Câmara e o operador.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Menciona que é um documento mais técnico sob o ponto de vista contabilístico, dizendo que no momento não temos obrigação de contratar, temos é que fazer contabilização para pagar os passes.-----

-----Frisou que é um documento formal que suporta tecnicamente em termos contabilísticos a saída do dinheiro.-----

-----Referiu fazer sentido este documento, uma vez que a Câmara este ano decidiu que a gratuidade dos transportes seja universal, passamos a ter a totalidade dos transportes gratuitos, o município paga 50% do passe, sendo o restante participado pelo ministério da Educação.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Questionou que apesar de se ter transportes escolares em carreiras públicas, onde existem, se existe na mesma alguma proteção dos jovens, no que diz respeito à situação de ocupação de lugares.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Respondeu que este assunto nada tem a ver com a ocupação dos lugares, mas que não há dúvidas que as operadoras são obrigadas a cumprir os 2/3 da ocupação.-----

-----Referiu que existe diferenças entre este ano e o ano passado, pois neste momento as operadoras estão a ser compensadas através do programa de compensação do Governo.-----

-----Mencionou que o que o Estado faz é compensar o risco, sobretudo nos circuitos onde existe prejuízo.-----

-----O que temos no documento em apreço é apenas o suporte legal de uma relação indireta que existe entre a operadora e o Município, sendo que o que o documento tem implícito é a relação financeira da Câmara com a Rodoviária e tem um caderno de encargos porque tem que se fazer um procedimento e um contrato.-----

-----**Intervenção da Vereadora Anabela Martins:**-----

-----Questionou se o que dá origem ao contrato é o facto de a Câmara assumir a obrigação com o pagamento dos passes, que está previsto na lei, não percebe porque tem que revestir essa forma.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Respondeu que desde o ano de 2019, tem que ir à concorrência, logo ter-se-á que abrir um procedimento concursal.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Questiona se o que estamos a autorizar é a abertura do procedimento, ainda que seja, neste caso, por convite.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Respondeu que por os transportes escolares terem legislação própria a lei permite a abertura de procedimento por convite.-----

-----**Intervenção do Secretário da Câmara:**-----

-----Elucidou os presentes que vem à Câmara Municipal porque o valor da despesa é superior relativamente à competência que o Presidente da Câmara tem, sendo que a Câmara tem que autorizar a despesa que está associada a este contrato, bem como a aprovação do caderno de encargos, embora haja uma só entidade, não há concorrência neste caso, só essa entidade tem autorização da CIM para fazer este serviço.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Pese embora a legislação anterior não tenha sido alterada, o que está implícito é que deve haver consulta à concorrência, porque a CIM já atribuiu as linhas de Porto de Mós, Batalha e Leiria àquela empresa exclusivamente.-----

-----**Intervenção da Vereadora Anabela Martins:**-----

-----Referiu que isto acontece porque mudou quem manda, quem fazia o contrato era o Estado e agora somos nós.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Referiu que apenas quer um esclarecimento que não tem a ver propriamente com o assunto, mas mais com as medidas em tempo de Covid e tem a ver com os Protocolos assinados com as associações do concelho, pois na altura não se estava a fazer conta de desdobrar os transportes e como foi abordado para a questão e para o caso do transporte de alunos do pré-escolar que por vezes fazem o percurso em comum com alunos do 1.º Ciclo, não quer dizer que se violem as regras do afastamento, mas sim que as crianças do pré-escolar têm que cumprir determinado tipo de regras, que as outras não têm, e, se está a haver algum ajuste nessas situações.-----

-----**Intervenção da Vereadora Telma Cruz:**-----

-----Respondeu que as regras a que se refere o Vereador Rui Marto, não são executadas no transporte escolar, mas sim à entrada do estabelecimento escolar. No entanto foi solicitado às associações o levantamento do número de alunos que utilizam os transportes, para perceber a sua capacidade e se vão cumprir com o estipulado, e, alertar as associações que provavelmente terão que fazer mais do que um circuito por dia.-----

-----Deliberado aprovar o programa de Concurso, caderno de encargos, a despesa associada no valor de 301.733,53 € e abrir procedimento por ajuste direto nos termos das exceções previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 24º do CCP.-----

-----**8. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“O decreto-lei 23/2019 de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para municípios e entidades intermunicipais, estabelece a criação do conselho municipal de saúde.-----

-----O conselho tem por missão "contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal", emitir pareceres "sobre a estratégia municipal de saúde" e "o planeamento da rede de unidades de cuidados" primários, propondo "programas de promoção de saúde e prevenção da doença".-----

-----Além de recomendar a "adoção de medidas", o conselho municipal deve "analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização" e propor "ações adequadas à promoção da eficiência" do sistema de saúde.-----

-----Ainda que não haja condições, neste momento, para receber a transferência de competências no domínio da saúde, cabe à câmara municipal, ouvido o Conselho da Comunidade do ACES – Agrupamentos de Centros de Saúde, elaborar a Estratégia Municipal de Saúde, devidamente enquadrada e alinhada com o Plano Nacional de Saúde e os Planos Regionais e Municipais de Saúde, submetendo-a a aprovação da assembleia municipal. A Estratégia Municipal de Saúde contempla as linhas gerais de ação e as respetivas metas, indicadores, estratégias, atividades, recursos e calendarização.-----

-----Face ao exposto proponho, ao abrigo do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, a abertura de

*procedimento para Proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Saúde de Porto de Mós.*” -----

-----Deliberado aprovar a abertura de procedimento para a proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Saúde.-----

-----***Divisão de Cultura, Turismo e Desporto***-----

-----**1. PROTOCOLO DE PARCERIA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE - REDE DE VILAS CULTURAIS - PARA RATIFICAR** – Presente uma proposta do Vereador de Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“*Considerando:*-----  
-----*Que decorreu até ao dia 31 de agosto candidaturas no âmbito do Portugal “2020” designadas por “ Programação Cultural em rede”.*-----

-----*Que tais candidaturas obrigam a, pelo menos 3 parceiros institucionais, sendo um deles líder da candidatura;*-----

-----*Que tais candidaturas obrigam a ter pontos em comum no conjunto de ações que se propõem levar a efeito;*-----

-----*Que entre os vários documentos que devem instruir a referenciada candidatura deve haver um acordo de parceria entre os parceiros envolvidos a ser aprovados pelos respetivos órgãos de gestão – no caso dos Municípios a respetiva Câmara Municipal;*-----

-----*Que a Câmara não reuniu no período compreendido entre 06 de agosto e 03 de setembro, datas entre as qua os tal documentação teve que ser elaborada e submetida;*-----

-----*Que houve necessidade do Vice-presidente da Câmara outorgar tal acordo, em nome do Município, por o Presidente da Câmara se encontrar em gozo de férias;*-----

-----*Tendo em conta o atrás aludido, determino possa a Câmara Municipal, ao abrigo das norma legal previstas n.º 3 do artigo 35º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o presente acordo de parceria subscrito entre:*-----

-----• *Município de Ourém*-----

-----• *Município de Vila Nova da Barquinha;*-----

-----• *Município de Porto de Mós;*-----

-----• *E Associação cultural Batalha pela Cultura.*-----

-----*Para eventual desenvolvimento das atividades propostas na candidatura supra referenciada e prevista no supra referenciado acordo que se anexa a esta proposta e dele faz parte integrante.*”-----

-----Deliberado ratificar o acordo de parceria assinado entre as partes.-----

-----**2. APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ALQUEIDÃO DA SERRA** – Presente uma proposta do Vereador de Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“*Necessita o CRR Alqueidão da Serra, realizar algumas obras necessárias para o normal funcionamento das suas instalações desportiva, assim necessita de fazer um prolongamento, extensão da frente dos balneários, com cobertura em chapa sandwich imitação de telha, garantindo uma antecâmara de entrada no balneário e proteção aos jogadores. Este alargamento implica o levantamento de paredes, janelas, rebocos colocação de chão.*-----

-----*Assim e de forma a garantir as melhores condições e o melhor conforto de atletas e árbitros e a todos os agentes envolvidos no jogo e em face do atrás aludido, proponho:*-----

-----*Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no regulamento de apoio ao associativismo desportivo municipal, o seu capítulo IV, artigo 15º, para obras de beneficiação de equipamentos desportivos a*-----



atribuição duma comparticipação financeira no valor de 4.500,00 € (4. Mil e quinhentos euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes das obras a realizar, de referir a real necessidade de dotar de instalações condignas este tipo de instalações no concelho de Porto de Mós.” -----

-----Deliberado aprovar uma comparticipação financeira no valor de 4.500,00 €, para obras, elaborar protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**3. ATRIBUIÇÃO DE UM INCENTIVO À INSCRIÇÃO NAS AULAS DE NATAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2020-2021** – Presente uma proposta do Vereador de Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“Atentos ao impacto da pandemia da COVID-19 nas mais variadas áreas da sociedade e, seguindo o mesmo incentivo deliberado nos anos anteriores, venho solicitar a atribuição de um incentivo à inscrição nas aulas de natação no ano letivo de 2020/2021. -----

-----O Município de Porto de Mós reconhece o papel relevante do desporto e da atividade física no quotidiano da população, de forma a potenciar estilos de vida saudáveis. ----

-----Para uma melhor gestão, tanto das turmas, como de horários, entende-se que as inscrições devem ter início com a maior brevidade possível, início do mês de setembro. -----

-----De modo a que os utentes procedam à respetiva inscrição definitiva e não apenas à pré inscrição, sendo esta última meramente facultativa, entendesse-se que é pertinente existir um incentivo, de forma a podermos iniciar o ano letivo a 1 outubro de 2020. -----

-----Assim, além de se poder prever previamente o número de alunos, turmas e técnicos a contratar, também nos permitirá reformular a limitação das turmas em função das normas a definir pela DGS. -----

-----Consequentemente, e pelo exposto propõem-se o seguinte: -----

-----• Para os utentes que procedem à reinscrição (utentes inscritos na época de 2019/2020) entre os dias 7 e 18 de setembro: -----

----- - 20% de abatimento na mensalidade do mês de outubro -----

-----• Para os utentes que procedem a nova inscrição entre os dias 7 e 18 de setembro:-

----- - 10% de abatimento na mensalidade do mês de outubro -----

-----Outro ponto que deverá ficar salvaguardado, será a possível restrição de utilização dos duches após as aulas de natação. Estas normas estão dependentes dos planos de desconfinamento das instalações e da divulgação da DGS. No entanto, caso se verifique tal situação, proponho a redução de 10% da mensalidade dos utentes durante o período em que a DGS determinar a restrição de banhos após as aulas. -----

-----Estas são as propostas apresentadas de forma a garantir um serviço eficiente e de qualidade naquele equipamento desportivo. -----

-----Em face do atrás aludido e, nos termos e nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com remissão para o nº 1 do artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, deverá a Câmara Municipal votar a presente proposta.” -----

-----Deliberado aprovar a concessão dos seguintes incentivos: 20% de desconto na mensalidade do mês de outubro para os utentes que se inscreverem entre 7 e 18 de setembro; Novas inscrições entre 7 e 18 de setembro 10% de desconto e ainda redução de mais 10%, caso se mantenha o impedimento de utilização dos balneários para tomar os respetivos duches. -----

-----**4. ACORDO DE PARCERIA ENTRE COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA, E OS MUNICÍPIOS DE ANSIÃO, ALVAIÁZERE, BATALHA, CASTANHEIRA DE PERA, LEIRIA, FIGUEIRÓ DOS VINHOS, MARINHA GRANDE, PEDROGÃO GRANDE, POMBAL E PORTO DE MÓS NO ÂMBITO DA "BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL - LEIRIA 2021"**

(AR&PA LEIRIA 2021) – Deliberado aprovar o Acordo de Parceria e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**5. ACORDO DE PARCERIA ENTRE MUNICÍPIOS DE ALCOBAÇA, DA BATALHA E DE PORTO DE MÓS - S.A. MARIONETAS - TEATRO & BONECOS - FUNDAÇÃO BATALHA DE ALJUBARROTA - "REDE CULTURAL - ALJUBARROTA 1385" – PARA RATIFICAR** – Presente uma proposta do Vereador de Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“*Considerando:* -----  
-----*Que decorreu até ao dia 31 de agosto candidaturas no âmbito do Portugal “2020” designadas por “Programação Cultural em rede”.* -----  
-----*Que tais candidaturas obrigam a, pelo menos 3 parceiros institucionais, sendo um deles líder da candidatura;* -----  
-----*Que tais candidaturas obrigam a ter pontos em comum no conjunto de ações que se propõem levar a efeito;*-----  
-----*Que entre os vários documentos que devem instruir a referenciada candidatura deve haver um acordo de parceria entre os parceiros envolvidos a ser aprovados pelos respetivos órgãos de gestão – no caso dos Municípios a respetiva Câmara Municipal;*-----  
-----*Que a Câmara não reuniu no período compreendido entre 06 de agosto e 03 de setembro, datas entre as qua os tal documentação teve que ser elaborada e submetida;*-----  
-----*Que houve necessidade do Vice-presidente da Câmara outorgar tal acordo, em nome do Município, por o Presidente da Câmara se encontrar em gozo de férias;* -----  
-----*Tendo em conta o atrás aludido, determino possa a Câmara Municipal, ao abrigo das normas legais previstas no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o presente acordo de parceria subscrito entre:* -----  
-----*Município de Alcobaça;*-----  
-----*Município da Batalha;* -----  
-----*Município de Porto de Mós;*-----  
-----*S.A. Marionetas – teatro & Bonecos;* -----  
-----*E Fundação Batalha de Aljubarrota.*-----  
-----*Para eventual desenvolvimento das atividades propostas na candidatura supra referenciada e prevista no supra referenciado acordo que se anexa a esta proposta e dele faz parte integrante.”* -----

-----Deliberado ratificar o acordo de parceria assinado entre as partes.-----  
-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_